



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DA  
CESSÃO DE USO Nº 02/2014 QUE  
FOI CELEBRADO ORIGINALMENTE  
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014 ENTRE  
A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO,  
E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-098, inscrito no CNPJ/MF nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 414.491.774-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19/02/1973, constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06/03/1970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, doravante designada **CESSIONÁRIA**, representada pelo Superintendente Regional Eventual, **JOÃO CARLOS SÁ LEITÃO DE FREITAS**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 507.321.884-15, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o Presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 02/2014, de acordo com o Processo Administrativo Virtual nº 2959/2014, observadas as disposições do Decreto lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto rerratificar o 2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2014, para prorrogar o prazo de vigência da cláusula sexta - do fornecimento dos certificados digitais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

O presente Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação tem como objetivo retificar e alterar a o item 6.1 da cláusula sexta do Segundo Termo Aditivo à Cessão de Uso nº 02/2014, originalmente firmado entre as partes acima em 19 de dezembro de 2014, que passa a valer com a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS***

*6.1 O fornecimento dos certificados digitais, pela CAIXA, nos termos acordados no presente aditivo, terá vigência até **30 de dezembro de 2018** ou até que se esgote a completa utilização do quantitativo previsto no **item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Segundo Termo aditivo, o que ocorrer primeiro.***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO E DA DENÚNCIA**

**3.1** As estipulações previstas no presente termo poderão ser modificadas a qualquer tempo, com anuência dos partícipes, mediante termo aditivo.

**3.2** Fica facultado a qualquer das partes denunciar o acordo previsto no presente termo, mediante comunicado formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**3.3** Durante este período, mantem-se inalteradas as atribuições dos partícipes, exceto quando a denúncia for provocada por fatores alheios à vontade deles e resultem em desequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Permanecem inalteradas, e em vigor, todas as demais condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, e que não colidam com as alterações procedidas no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1 O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO** encarregar-se-á da publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União, tão logo assinado pelas partes;




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado e Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Acordo.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza os devidos efeitos legais.

Recife/PE, 29 de dezembro de 2016

  
**ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**  
PRESIDENTE  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
CEDENTE

  
**JOÃO CARLOS SÁ LEITÃO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL EVENTUAL  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
CESSIONÁRIA